



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.006579/2022-17

**PARECER CEE/PI Nº 162/2022**

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO MADRE DEUS KIDS, rede privada, do município de Oeiras (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2026, o funcionamento da instituição para ministrar o curso Ensino Fundamental completo, regular, presencial, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 103/2022**

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento do curso Ensino Fundamental completo, regular, presencial.

**INTERESSADO:** Colégio Madre Deus Kids – Oeiras (PI).

**RELATORA:** Viviane Fernandes Faria.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI n.º 103/2022, que trata do credenciamento e autorização de funcionamento para o Curso Ensino Fundamental completo, regular, presencial, do Colégio Madre Deus Kids. A instituição pertence à rede privada, tendo como mantenedora a firma R. N. Ramos Pintos - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.220.605/0001- 63, localizada na Rua Coronel Mundico Sá, nº 222, Centro, CEP: 64.500-000, em Oeiras (PI).

O requerente é o senhor Raimundo Nonato Ramos Pinto, diretor administrativo da escola.

**II – RELATÓRIO**

O processo está instruído com a documentação solicitada pela Resolução nº 111/2018, tais como documentação do diretor, justificativa pelo atraso da solicitação de credenciamento e autorização; organograma; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; matriz curricular; relação nominal dos

docentes e técnicos; plano de ação, proposta de formação continuada para professores; modelo de diário de classe; modelo de certificado do Ensino Fundamental; CNPJ; declaração de registro; relação dos bens; alvará de funcionamento; planta baixa; relatório de vistoria técnica; ART; fotos das dependências; contrato de locação; descrição das instalações, descrição de equipamentos do laboratório e acervo bibliográfico. A escola dispõe de prédio alugado com 06 salas de aulas, pátio coberto e quadra de futebol. O corpo docente conta com 10 professores habilitados para os anos iniciais.

No Regimento Interno os artigos 69, 70 e 90 referentes à matrícula e permanência de estudantes público-alvo da Educação Especial não tem fundamento na legislação educacional e configuram discriminação ao determinar qualquer condicionante à matrícula ou permanência de qualquer estudante na instituição. No Projeto Político Pedagógico essas condicionalidades também precisam ser revistas, pois a escola não pode determinar a presença de acompanhante da família, exigência de laudos ou número de alunos com deficiência em sala de aula para justificar matrícula. Ainda no regimento Interno, o artigo 88 inciso II abre uma exceção para a matrícula de crianças de 5 anos no primeiro ano do ensino fundamental, que havia sido autorizada pelo Conselho Nacional de Educação como período de transição, que não se aplica mais.

O Projeto Político Pedagógico da escola está de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, porém é necessário anexar as competências e habilidades desenvolvidas em cada componente curricular por ano, bem como incluir o modelo do histórico escolar.

Quanto a estrutura física, o laudo de vistoria assinado pelo engenheiro Cleyton Lustosa de Moraes- CREA PI 1920288767 atesta que a escola apresenta condições de bom uso para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.

Segundo a Inspeção Escolar realizada por técnicos da Seduc, a escola encontra-se em funcionamento com duas salas do primeiro ano e uma sala das demais séries dos anos iniciais. O Ensino Fundamental anos finais será iniciado em 2023. Pelo relatório de inspeção, a escola dispõe de boas condições de funcionamento para atender a demanda solicitada e possui condições físicas adequadas para atender a clientela do Ensino Fundamental.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatora apresenta parecer favorável ao Credenciamento e autorização de funcionamento do Colégio Madre Deus Kids, até 31 de dezembro de 2026, para ministrar o Curso Ensino Fundamental completo regular, presencial, com as seguintes determinações:

I - Encaminhar no prazo de 90 dias:

1. O Regimento Interno e o PPP com as alterações indicadas no corpo do parecer (supressão dos artigos 69,70, inciso II do artigo 88 e 90) e revisão do atendimento ao público-alvo da Educação Especial, garantindo a oferta de atendimento educacional especializado, sem condicionamento da matrícula à laudo ou exigência de avaliação de equipes da saúde na escola;
2. O PPP, anexado a ele, as competências e habilidades de cada componente curricular, por ano, bem como o modelo de certificado de histórico escolar;
3. Relação dos(as) professores(as) do 6º ao 9º ano.

II - Que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

A relatora recomenda ao pleno que a Colégio Madre Deus Kids receba uma advertência pelo funcionamento anterior à solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento no Conselho Estadual de Educação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de agosto de 2022. VIRTUAL

Consª Viviane Fernandes Faria - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 13/09/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 13/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5418461** e o código CRC **7251D7F7**.